CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59
Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG
CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010
legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0021/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 0020/2026

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
OBJETO:	Contratação de solução integrada de software em ambiente web, na modalidade Software como Serviço (SaaS), para gestão, acompanhamento e transparência das emendas parlamentares e das parcerias com organizações da sociedade civil, compreendendo implantação, parametrização, treinamento de pessoal e cessão temporária de direito de uso, mediante pagamento mensal, com hospedagem, suporte técnico, manutenção e atualizações.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por item
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:	Dispensa de licitação exclusiva destinada à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

LOCAL:	Plataforma de Compras Públicas – Licitar Digital – https://licitar.digital/
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	De 26/11/2026 às 08:00min até 01/12/2026 às 07:59min

DATA DA SESSÃO DE LANCES:	HORÁRIO DA ABERTURA:	HORÁRIO DO FECHAMENTO:
01/12/2026	**08h00min**	**11h00min**

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:
Plataforma de Compras Públicas – Licitar Digital – https://licitar.digital/

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

SÚMARIO

01 - PREÂMBULO..... 03
02 - OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA..... 03
03 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA..... 03
04 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA..... 05
05 - FASES DE LANCES..... 06
06 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS..... 07
07 - HABILITAÇÃO..... 09
08 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO..... 11
09 - CONTRATAÇÃO..... 12
10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... 13
11 - ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO..... 15
12 - DISPOSIÇÕES FINAIS..... 16
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO..... 17
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL..... 19
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO..... 21
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA..... 26

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**, realizará procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 O objeto da presente dispensa é a escolha mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado na modalidade SaaS (Software as a Service), composto por duas plataformas eletrônicas integradas — Plataforma de Gestão de Emendas Parlamentares Impositivas e Plataforma de Gestão de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (MROSC) —, incluindo cessão de direito de uso, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Paineiras/MG, conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas na Plataforma de Compras Públicas, prevalecerão as deste Aviso.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da **Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital**, disponível no endereço eletrônico https://licitar.digital/.

3.2. **Poderão participar** desta contratação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório.

3.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. **Não poderão participar** desta contratação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

3.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.3.4.1. autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.

3.3.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

3.3.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si.

3.3.4.6. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

3.3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio **da Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital**, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. o valor unitário e o valor total de cada item.

4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.2.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.2.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio da Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital, às seguintes declarações:

4.5.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.5.2. que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante.

4.5.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

4.5.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta.

4.5.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

4.5.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.5.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas), também deverá ser declarado:

4.5.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.6. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5. FASES DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 1,00 (um real)**

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro na Plataforma de Compras Públicas.

5.7.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.

6.1.2. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.2. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio da Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio da Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital, respeitada a ordem de classificação.

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.4.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

6.4.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.6. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:

6.6.1. que contiver vícios insanáveis;

6.6.2. que descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;

6.6.3. que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;

6.6.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.6.5. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

6.7. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

6.11. Da Apresentação de Prova De Conceito:

6.11.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

6.12. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA – CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis	SIM	NÃO	NÃO

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA – CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/			

Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidas somente aquelas elencadas no Anexo de Documentação Exigida para Habilitação.

7.2.1. A verificação dos documentos será realizada por meio da Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.2.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

7.2.3.1. A não regularização dos documentos no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

7.2.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Eletrônica.

7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta na Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital.

8.2.1. A ata ficará disponível na Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair do direito à compra, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

9.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

9.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e de compra consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

9.2.1. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Termo de Referência.

9.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

9.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

9.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Termo de Referência.

9.6. Decorrido o prazo de validade da(s) proposta(s) comercial(is), sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada de instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

9.7. O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, poderão ser assinados de maneira eletrônica.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pela Câmara Municipal de Paineiras, do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

11.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Termo de Referência.

11.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

11.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

11.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei n° 14.133/2021.

11.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

11.6.2.1. Nota fiscal eletrônica;

11.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Sítio Eletrônico Oficial do Poder Legislativo e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

12.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.

12.7. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

12.8. Fica eleito o foro da Comarca de Abaeté, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nos endereços eletrônicos: https://www.paineiras.cam.mg.gov.br/ https://licitar.digital/ e www.gov.br/pncp/pt-br.

12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação Exigida para Habilitação;

ANEXO II - Modelo Proposta Comercial;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV - Termo de Referência.

(Assinado e datado eletronicamente)
Carlos Daniel da Silva Gouvêa
Diretor de Licitação e Compras
Matrícula: 0054-7

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, NO CASO DE SER O PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;

e) No caso de SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA em funcionamento no País.

1.1. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, expedido pela Receita Federal.

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica compatíveis com o objeto e demonstração de prova de conceito (PoC), nos termos do item 4 acima;

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59
Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG
CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010
legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/20XX (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE: 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____do Termo de Referência do Aviso de Dispensa de Licitação.	**VALOR UNITÁRIO / MENSAL**	**VALOR TOTAL /ANUAL**
	R$	R$

.
.
.

Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59
Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG
CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010
legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NA FORMA ELETRÔNICA.

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**, com sede na Rua Silvestre Francisco de Oliveira, nº 162, bairro Centro, CEP: 35.622-000, na cidade de Paineiras, Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico legislativodepaineiras@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 23.776.503/0001-59, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Presidente Valdeci Alves da Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.311.996-**, e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNJP], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação Eletrônica n° xxx/ano,** regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação municipal, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é [inserir objeto], que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência/Termo de Referência;

1.2.2. Aviso de Dispensa de Licitação;

1.2.3. Informações inseridas no Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital;

1.2.4. Proposta comercial do contratado;

1.2.5. Termo de Referência, Planilhas de Custos, Memoriais;

1.2.6. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de [inserir prazo] contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

3.1.1 O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação de contrato de fornecimento contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021)

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3.1. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor global da contratação é de R$ [inserir valor] perfazendo o total de R$ [inserir valor].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

[inserir dotação]

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até [inserir prazo] dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de [COMARCA DO ORGÃO/ENTIDADE], Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59
Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG
CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010
legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE
Secretaria do Legislativo

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de solução integrada de software, em ambiente web, na modalidade Software como Serviço (SaaS), para gestão, acompanhamento e transparência de emendas parlamentares e de parcerias com organizações da sociedade civil (OSCs), compreendendo implantação, parametrização, treinamento de pessoal, cessão temporária de direito de uso mediante pagamento mensal, hospedagem, suporte técnico, manutenção e atualizações, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento e no seu Anexo I (Descrição Detalhada do Objeto).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Único	01	Implantação, parametrização e treinamento de pessoal para utilização do software: configuração inicial da solução integrada de gestão de emendas parlamentares e parcerias, parametrização dos módulos, cadastramento inicial de usuários e perfis de acesso e capacitação dos usuários indicados pela Administração, inclusive das entidades beneficiárias, com material de apoio e orientações sobre funcionalidades e fluxos operacionais.	Unidade	1	4.000,00	4.000,00
Único	02	Locação mensal de software integrado para gestão de emendas parlamentares e parcerias com organizações da sociedade civil, em ambiente web, na modalidade SaaS, com ambientes da Câmara, Prefeitura, entidades beneficiárias e consulta pública, abrangendo hospedagem, armazenamento, cópias de segurança, suporte técnico, manutenção, atualizações e integração entre módulos, conforme Anexo I.	Mês	12	4.000,00	48.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO (item 01 + item 02)					52.000,00	

1.2 Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.2.1 A contratação será realizada em lote único, de participação **exclusiva** de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em observância ao art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e ao art. 4º da Lei

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerado que o valor estimado de cada item da contratação é de até R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

1.2.2 O tratamento diferenciado poderá ser afastado, mediante justificativa nos autos, nas hipóteses do art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a saber, quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste Termo de Referência, ou quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto do objeto.

1.2.3 A cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto (art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006) não se aplica à presente contratação, em razão do lote único e da natureza indivisível da solução.

1.3 Da Contratação:

1.3.1 A contratação será formalizada por **termo de contrato**, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Embora a lei admita a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis nas contratações de menor valor (art. 95, incisos I e II), a opção pelo termo de contrato justifica-se pela natureza continuada do objeto e pela existência de obrigações que demandam regulação contratual detalhada: níveis de serviço, proteção de dados pessoais, propriedade e portabilidade dos dados, transição e sanções.

1.3.2 O prazo de vigência da contratação é de 14 (quatorze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos arts. 94 e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, compreendendo até 2 (dois) meses para a implantação, a parametrização, o treinamento e a operação assistida (item 01) e 12 (doze) meses de operação mensal (item 02).

1.3.2.1 A presente prestação de serviço é enquadrada como **contínua**, por atender a necessidade permanente de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares e das parcerias, sendo a vigência plurianual potencialmente mais vantajosa para a Administração, e poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.2.2 A prorrogação dependerá de: (i) atestado, pela autoridade competente, da maior vantagem econômica da contratação; (ii) atestado, no início de cada exercício, da existência de créditos orçamentários vinculados e da vantagem na manutenção do contrato; e (iii) observância, a cada exercício, do limite de valor aplicável à contratação direta, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para a sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inciso III).

1.3.2.3 O termo de contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência e à execução da contratação.

1.4 Descrição da Solução:

1.4.1 A solução consiste em plataforma web integrada, em modalidade SaaS, composta por dois módulos nativamente integrados, sem redigitação de dados entre os Poderes: **Módulo I – Gestão de Emendas Parlamentares** (ambiente da Câmara) e **Módulo II – Gestão de Parcerias com OSCs / MROSC** (ambiente da Prefeitura). A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes ambientes: Ambiente Administrativo da Câmara, Ambiente Administrativo da Prefeitura, Ambiente das Entidades Beneficiárias (OSCs) e Ambiente

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

Público de Consulta, conforme detalhado no **Anexo I**, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

1.4.2 A solução considera o ciclo de vida completo do objeto: implantação e parametrização; treinamento; operação continuada com hospedagem, suporte, manutenção corretiva, evolutiva e legal; e, ao final, a transição e a devolução dos dados (item 6).

1.4.3 A solução deverá apoiar a Administração no cumprimento do art. 163-A da Constituição da República, da decisão proferida na ADPF nº 854/STF, da Instrução Normativa TCE-MG nº 05, de 10 de dezembro de 2025, da Recomendação MPC-MG nº 01, de 18 de dezembro de 2025, da Nota Recomendatória Conjunta ATRICON-IRB-CNPTC-ABRACOM-AUDICON-AMPCON-CNPGC nº 01/2025 e dos arts. 10 a 12 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC), constituindo instrumento de apoio, sem substituir os atos administrativos, a regulamentação local e as atribuições dos agentes competentes.

1.4.4 As especificações do Anexo I são **requisitos funcionais objetivos**, sem vinculação a marca, plataforma comercial específica ou arquitetura proprietária. As denominações de telas, botões, abas e módulos nele empregadas são meramente referenciais, admitindo-se funcionalidade equivalente que entregue o mesmo resultado funcional e atenda à finalidade do requisito.

1.4.5 **Do uso compartilhado e da delimitação de responsabilidades.** A Câmara Municipal é a Contratante e responde, perante a Contratada, pela gestão e pelo pagamento do contrato. A execução orçamentária e financeira e a gestão das parcerias de competência do Poder Executivo permanecem sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, assim como a veracidade dos dados por ela e pelas OSCs inseridos.

1.4.5.1 A ativação operacional dos ambientes da Prefeitura e das entidades beneficiárias, bem como da integração por API com o sistema do Poder Executivo, dependerá de ato formal prévio entre a Câmara e a Prefeitura, que defina responsabilidades, acessos, alimentação de dados, integração e custeio, e que será providenciado pela Contratante, sem prejuízo da prévia verificação de sua competência para suportar o escopo pretendido.

1.4.5.2 Até a formalização referida, a Contratada deverá manter tais ambientes parametrizados e prontos para ativação, sem custo adicional para a Contratante, e a eventual demora na formalização não suspenderá o prazo de implantação dos demais ambientes e funcionalidades.

1.4.6 O quantitativo de usuários e de perfis de acesso será definido na reunião inicial, com base nas indicações da Administração.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação decorre do Documento de Formalização da Demanda (DFD) vinculado ao Pedido nº [INFORMAR]/2026, aprovado pelo Presidente da Câmara, e visa dotar a Câmara Municipal de instrumento para organizar as informações das emendas parlamentares, acompanhar sua tramitação e execução e disponibilizar dados ao controle interno, ao controle externo e à sociedade, reunindo, em fluxo rastreável, a identificação do autor e do beneficiário, o objeto, os valores, os planos de trabalho, as análises técnicas, as comunicações e os documentos relacionados à aplicação dos recursos.

2.1.1 O art. 163-A da Constituição da República e as diretrizes da ADPF nº 854/STF orientam a publicidade e a rastreabilidade das informações orçamentárias. A Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025 exige rastreabilidade em todas as etapas da execução e identificadores que associem as despesas às respectivas emendas (arts. 4º e 5º), estabelece as informações

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

mínimas de divulgação (art. 7º) e contempla a adaptação dos sistemas, a integração de bases, o acesso público tempestivo e a transparência das entidades do terceiro setor (art. 8º). A Recomendação MPC-MG nº 01/2025 recomenda concentrar as informações de emendas e de sua execução em portal ou plataforma equivalente e aperfeiçoar a publicidade dos recursos recebidos pelo terceiro setor.

2.1.2 Benefícios esperados: informação centralizada e tempestiva; identificação da origem e do destino dos recursos; acompanhamento dos planos de trabalho e das pendências técnicas; comunicação documentada entre os envolvidos; transparência ativa; e melhores condições para fiscalização e prestação de contas. O impacto da ausência da contratação é a manutenção de registros dispersos, com maior risco de falhas de rastreabilidade, retrabalho e dificuldade de atendimento às exigências dos órgãos de controle. A efetividade da solução dependerá da alimentação regular e da validação dos dados pelos responsáveis.

2.2 **Da comparação de soluções.** Em atendimento às ressalvas do DFD, a instrução do processo deverá demonstrar a vantajosidade da solução a contratar em face dos sistemas já utilizados e das alternativas públicas disponíveis, inclusive o Portal de Emendas Parlamentares do TCEMG (art. 2º, § 4º, da Recomendação MPC-MG nº 01/2025). A fundamentação da contratação não impõe a aquisição de marca ou plataforma comercial específica.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Participação de Consórcios:

3.1.1 **Não será permitida** a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.1.2 Justificativa (art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021): contratação de pequeno vulto, de objeto de baixa divisibilidade técnica (solução tecnológica única, integrada e indivisível), em que a reunião de empresas não amplia a competitividade e dificulta a gestão contratual, a responsabilização por falhas de integração e a prestação do suporte por um único responsável.

3.2 Da Participação de Cooperativa:

3.2.1 **Não será permitida** a participação de sociedades cooperativas.

3.2.2 Justificativa (art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021): o objeto é a cessão de uso de solução tecnológica empresarial, com hospedagem, suporte contínuo e responsabilidade técnica única, incompatível com a atuação por meio de cooperados e com a exigência de relação de cooperados executores, não se tratando de serviço executado diretamente por profissionais organizados em cooperativa.

3.3 Da Subcontratação:

3.3.1 **Não será admitida** a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3.2 Justificativa: a solução é integrada e indivisível, e a responsabilidade técnica, o suporte e a proteção dos dados devem permanecer com um único responsável. Não se considera subcontratação a utilização, pela Contratada, de infraestrutura de hospedagem em nuvem de terceiros, desde que a Contratada permaneça integralmente responsável perante a Contratante e observe os requisitos do item 3.11.

3.3.3 É vedada a participação na execução do contrato, ainda que de forma indireta, de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Contratante ou com agente público que atue na contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou de que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, e art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

3.4 Da Sustentabilidade:

3.4.1 Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, proporcionais à natureza digital do objeto:

a) entrega de manuais, relatórios, documentos de treinamento e demais produtos em meio digital, vedada a impressão desnecessária;

b) realização preferencial do treinamento e do suporte por meio remoto, com redução de deslocamentos;

c) utilização, quando disponível, de infraestrutura de hospedagem com práticas de eficiência energética, o que será comprovado por declaração da Contratada.

3.5 Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6 Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7 Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8 Da Garantia da Contratação:

3.8.1 **Não será exigida** garantia da contratação para este objeto, tendo em vista o valor da contratação, o caráter não antecipado dos pagamentos e a existência de retenção e glosa sobre os valores devidos (art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cuja exigência é facultativa).

3.9 Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.9.1 Aplica-se ao serviço a garantia legal estabelecida pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9.2 Complementarmente, a Contratada garante a conformidade das funcionalidades com o Anexo I e com as funcionalidades demonstradas na prova de conceito durante toda a vigência do contrato, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante, incluídas a correção de vícios e defeitos, a manutenção corretiva e as atualizações legais e de segurança, nos prazos do item 5.2.

3.9.3 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.10 Da Vistoria

3.10.1 Não há necessidade de realização de vistoria prévia, por se tratar de solução em ambiente web, executada preponderantemente de forma remota.

3.11 Dos Requisitos de Segurança, Privacidade, Disponibilidade e Portabilidade dos Dados:

3.11.1 **Perfis de acesso e trilhas de auditoria.** A solução deverá possuir controle de acesso por perfis, individualizado por ambiente, autenticação de usuários e registro de trilhas de auditoria (usuário, data, hora e ação) de todas as operações relevantes, com consulta e exportação pela Contratante, retidas por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

3.11.2 **Campos de transparência.** A solução deverá permitir a divulgação, no ambiente público, ao menos das informações mínimas previstas no art. 7º da Instrução Normativa TCE-MG nº

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

05/2025, a saber: autoria, identificação da emenda, objeto, valores, executores, beneficiários, cronograma, instrumentos, plano de trabalho, relatório de gestão, dados bancários e anuência do SUS, quando cabível; bem como identificadores que associem as despesas às respectivas emendas (arts. 4º e 5º), e atender aos arts. 10 a 12 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. O ambiente público deverá ter layout responsivo e observar padrões de acessibilidade.

3.11.3 **Proteção de dados pessoais.** A Contratada atuará como operadora, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), tratando os dados exclusivamente conforme as instruções da Contratante, adotando medidas técnicas e administrativas de segurança, criptografia dos dados em trânsito e em repouso, e comunicando à Contratante qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais em até 48 (quarenta e oito) horas do conhecimento do fato.

3.11.4 **Propriedade dos dados.** Os dados e documentos inseridos na solução são de propriedade da Administração Pública, sendo vedado à Contratada utilizá-los para finalidade diversa da execução do contrato, cedê-los ou deles extrair proveito comercial. Os dados deverão ser armazenados em território nacional, salvo autorização expressa da Contratante e observado o art. 33 da LGPD.

3.11.5 **Backup e recuperação.** A Contratada realizará cópias de segurança diárias, mantidas por, no mínimo, 30 (trinta) dias e armazenadas em local distinto do ambiente de produção, com ponto de recuperação (RPO) de até 24 (vinte e quatro) horas e tempo de recuperação (RTO) de até 12 (doze) horas, devendo testar a restauração ao menos semestralmente e apresentar evidência quando solicitada.

3.11.6 **Disponibilidade e atendimento.** A solução deverá observar os níveis mínimos de serviço do item 5.2, inclusive a disponibilidade mensal e os prazos de atendimento de chamados.

3.11.7 **Portabilidade.** A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a exportação integral de seus dados e documentos em formatos abertos e estruturados (CSV, JSON ou XML) e arquivos em seus formatos originais, a ser atendida em até 5 (cinco) dias úteis, sem custo adicional.

3.11.8 **Atualização normativa.** A Contratada deverá adequar a solução, sem ônus adicional, às alterações legais, regulamentares e das orientações dos órgãos de controle supervenientes aplicáveis ao objeto, inclusive eventuais atualizações da IN TCE-MG nº 05/2025, em prazo compatível com o de sua vigência.

3.11.9 Os parâmetros deste item constituem requisitos mínimos, devendo a Contratada demonstrar o seu atendimento por meio da proposta, da prova de conceito, do plano de implantação e dos relatórios mensais.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1 **Início da execução:** em até 5 (cinco) dias úteis da data de emissão da ordem de serviço, que será expedida após a divulgação do contrato no PNCP.

4.1.1.2 **Etapa 1 – Reunião inicial e plano de implantação:** em até 5 (cinco) dias úteis da ordem de serviço, com apresentação, pela Contratada, do plano de implantação (cronograma, equipe, matriz de responsabilidades, plano de integração por API, riscos e definição dos perfis e do quantitativo de usuários).

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

4.1.1.3 **Etapa 2 – Implantação e parametrização:** configuração dos ambientes, dos módulos e do portal público; cadastro inicial de usuários e perfis; configuração de modelos de documentos e checklists (inclusive da Análise de Impedimentos Técnicos); e testes de integração entre os módulos e por API.

4.1.1.4 **Etapa 3 – Treinamento:** em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da Etapa 2, com carga horária mínima de 12 (doze) horas, distribuída em turmas por ambiente (Câmara, Prefeitura e OSCs), em meio remoto ou presencial a critério da Contratante, com material de apoio digital, registro de presença e disponibilização da gravação das sessões.

4.1.1.5 **Etapa 4 – Homologação e operação assistida:** pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis, com acompanhamento da Contratada na utilização inicial e correção de eventuais não conformidades, ao final do qual será lavrado o termo de recebimento provisório do item 01.

4.1.1.6 **Prazo total do item 01 (Etapas 1 a 4):** até 60 (sessenta) dias corridos contados da ordem de serviço, prorrogável de forma justificada, por igual período, quando o atraso decorrer de dependência da Contratante ou da formalização referida no item 1.4.5.

4.1.1.7 **Etapa 5 – Operação continuada (item 02):** disponibilização, hospedagem, suporte, manutenção e atualização da solução durante a vigência, com mensalidade devida a partir do recebimento definitivo do item 01.

4.1.2 Os manuais, o plano de implantação, os relatórios e demais documentos serão entregues em meio digital. A comunicação entre as partes poderá ocorrer por correio eletrônico e pelos canais de suporte da solução.

4.2 Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1 Os serviços serão prestados de forma remota e, quando necessária a presença, na sede da Câmara Municipal de Paineiras, na Rua Silvestre Francisco de Oliveira, nº 162, Centro, Paineiras/MG, CEP 35622-000, em dias úteis, no horário de expediente da Câmara.

4.2.2 O agendamento de atividades presenciais e de treinamentos será previamente acordado com o fiscal do contrato.

4.3 Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

4.3.1 Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro. A infraestrutura de hospedagem, as licenças de componentes de terceiros e demais recursos necessários à execução do objeto são de responsabilidade da Contratada. A Contratante disponibilizará a seus usuários acesso à internet e equipamentos para o uso da solução.

4.4 Do Regime de Execução:

4.4.1 O regime de execução do contrato será de **empreitada por preço global** (arts. 6º, inciso XXIX, e 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com pagamento do item 01 em parcela única e do item 02 em mensalidades fixas.

4.4.2 Justificativa: as características qualitativas e quantitativas do objeto estão previamente definidas no Anexo I e neste Termo de Referência (1 implantação e 12 mensalidades), permitindo a formulação de propostas fundadas em dados objetivos e seguros, de modo que o risco de distorção de quantitativos é reduzido.

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

5 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Do Recebimento:

5.1.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1 Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do Contratado.

5.1.2 **Item 01 (implantação, parametrização e treinamento):** o recebimento provisório ocorrerá ao final da Etapa 4, mediante verificação de que os módulos e as integrações funcionam conforme o Anexo I e conforme demonstrado na prova de conceito (item 8.3), podendo a fiscalização reaplicar, no ambiente implantado, o roteiro da prova de conceito. Divergência entre o entregue e o demonstrado ou descrito ensejará a rejeição e a reexecução, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.1.3 **Item 02 (locação mensal):** para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal de faturamento, o fiscal apurará o resultado das avaliações da execução, com base no relatório mensal da Contratada e nos indicadores do item 5.2, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, o que poderá resultar no redimensionamento dos valores a pagar.

5.1.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e a fiscalização não atestará a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

5.1.5 Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando-se o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

5.2 Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1 A avaliação da execução do item 02 utilizará os **Níveis Mínimos de Serviço (NMS)** abaixo, que fazem as vezes do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), aferidos mensalmente com base no relatório da Contratada e nas verificações da fiscalização:

INDICADOR	META	AFERIÇÃO	CONSEQUÊNCIA
1. Disponibilidade mensal da solução (excluídas as manutenções programadas, comunicadas com 48 horas de antecedência, realizadas fora do horário de expediente e limitadas a 8 horas por mês)	Igual ou superior a 99,0% do tempo no mês	Relatório mensal da Contratada e monitoramento da Contratante	Glosa sobre a mensalidade: 5% (de 98,0% a 98,99%); 10% (de 97,0% a 97,99%); 20% (abaixo de 97,0%)
2. Chamados críticos (indisponibilidade total ou falha que impeça o fluxo principal de trabalho)	Início do atendimento em até 4 horas úteis; solução ou contorno em até 24 horas	Registro de chamados do suporte	Glosa de 0,5% da mensalidade por dia útil de atraso, limitada a 10% ao mês
3. Chamados de falha relevante (funcionalidade com defeito, com alternativa operacional)	Início do atendimento em até 8 horas úteis; solução em até 3 dias úteis	Registro de chamados do suporte	Glosa de 0,5% da mensalidade por dia útil de atraso, limitada a 10% ao mês
4. Chamados de dúvida, orientação ou ajuste	Resposta em até 2 dias úteis	Registro de chamados do suporte	Notificação; a reincidência por 3 meses consecutivos enseja apuração de infração
5. Relatório mensal (item 5.2)	Entrega até o 5º dia útil do mês subsequente	Protocolo de recebimento	Notificação; atraso superior a 10 dias sujeita-se às sanções do item 11

5.2.2 A utilização dos NMS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços, nem a aplicação das sanções previstas no item 11.

5.2.3 Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a Contratada encaminhará relatório mensal contendo: disponibilidade apurada; chamados abertos, atendidos e pendentes, com os respectivos tempos; incidentes e medidas adotadas; atualizações realizadas; e, quando houver, ocorrências de segurança.

5.2.4 A glosa decorrente do descumprimento dos NMS será proporcional à irregularidade verificada e não exclui a responsabilidade da Contratada por eventuais prejuízos.

5.3 Da Liquidação:

5.3.1 A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante. Para o item 02, a liquidação será mensal, contados os prazos do recebimento da competência respectiva.

5.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o vencimento;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão Contratante;

IV – o período respectivo de execução do objeto;

V – o valor a pagar; e

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4 A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4 Do Pagamento:

5.4.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária ou transferência eletrônica, a crédito do beneficiário em conta indicada pelo Contratado, conforme a rotina de execução financeira da Câmara Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1 O **item 01** será pago em parcela única, após o recebimento definitivo; o **item 02** será pago em mensalidades fixas, após o ateste de cada competência.

5.4.1.2 A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

5.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado em sua proposta, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4 O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1 Eventuais situações de irregularidade fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e à rescisão contratual.

5.4.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

I – não produza os resultados acordados;

II – deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

III – deixe de utilizar recursos humanos e tecnológicos exigidos para a execução do serviço, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

5.4.7 **Do reajustamento.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Em caso de prorrogação, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, a pedido do Contratado, formulado antes da prorrogação, sob pena de preclusão (art. 25, § 7º, e art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.5 Da Antecipação do Pagamento:

5.5.1 A presente contratação **não permite** a antecipação de pagamento, total ou parcial, devendo o pagamento ocorrer após a prestação dos serviços e o respectivo ateste, na forma do art. 145 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 – PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato, que resguardam a continuidade da transparência ativa e a integridade dos dados, constituem-se das seguintes etapas:

6.1.1 a Contratada deverá, a partir da comunicação da Contratante sobre o encerramento ou a não prorrogação do contrato, ou, em qualquer caso, nos 60 (sessenta) dias que antecedem o termo final, cooperar com a Contratante e com eventual nova contratada, prestando as informações técnicas necessárias;

6.1.2 em até 15 (quinze) dias da solicitação da Contratante, a Contratada entregará cópia integral dos dados, documentos, anexos, históricos e trilhas de auditoria, em formatos abertos e estruturados (CSV, JSON ou XML) e nos formatos originais dos arquivos, acompanhada de dicionário de dados e documentação da integração por API;

6.1.3 durante 30 (trinta) dias após o término da vigência, a Contratada manterá o acesso de consulta aos dados e a publicação do ambiente público, sem custo adicional, para evitar solução de continuidade da transparência;

6.1.4 concluída a migração e confirmada por escrito pela Contratante, a Contratada eliminará os dados de seus ambientes, inclusive cópias de segurança, na forma do art. 16 da LGPD, e emitirá declaração de eliminação;

6.1.5 será lavrado termo de encerramento, com o registro da entrega dos dados e do cumprimento das obrigações de transição, nenhuma delas condicionada a pagamento adicional.

7 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Regras Gerais:

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei.

7.1.2 As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

7.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados por ato da autoridade competente, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da referida Lei e a regulamentação da Câmara, quando houver.

7.1.6 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2 Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1 O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências.

7.2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.3 O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

7.2.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.5 O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

7.2.6 O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais, dos relatórios mensais, dos níveis mínimos de serviço e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhará ao gestor do contrato.

7.2.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.2.8 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

7.2.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.2.10 Caberá ainda à fiscalização verificar a aderência da solução às exigências de transparência e rastreabilidade referidas no item 1.4.3, bem como acompanhar a alimentação dos dados pela Câmara e articular, com a Prefeitura, a observância do ato formal de uso compartilhado (item 1.4.5).

7.3 Da Gestão do Contrato:

7.3.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições.

7.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

7.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.3.4 O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

7.3.5 O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais.

7.3.6 O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3.7 O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.8 O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

7.4 Do Preposto:

7.4.1 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento seus poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, bem como os canais de contato (telefone e correio eletrônico).

7.4.2 O preposto poderá atuar de forma remota, devendo estar disponível para contato durante o horário de expediente da Contratante.

7.4.3 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação por valor**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma **eletrônica**, mediante cotação de preços precedida de aviso de divulgação em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados (art. 75, § 3º), que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** do lote único.

8.1.1 As propostas serão encaminhadas por meio eletrônico, ao endereço de correio eletrônico indicado no aviso de divulgação, até o término do prazo nele fixado, contendo, obrigatoriamente, o valor unitário e o valor total de cada item (item 01 e item 02) e o valor global do lote.

8.1.2 O fornecedor somente poderá substituir sua proposta antes do término do prazo do aviso. Encerrado o prazo, as propostas serão classificadas pelo critério de menor preço global.

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

8.1.3 A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar (art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1.4 Os atos subsequentes seguirão a seguinte ordem: classificação e negociação; análise da aceitabilidade da proposta; **prova de conceito** do licitante classificado em primeiro lugar (item 8.3); habilitação (item 9); e contratação.

8.2 Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

8.2.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.2.2 Será desclassificada a proposta que apresentar valor global ou unitário superior ao valor de referência da contratação (item 12), preços manifestamente inexequíveis, ou que não atenda às exigências deste Termo de Referência.

8.2.3 A proposta deverá apresentar os preços do item 01 (implantação, parametrização e treinamento) e do item 02 (locação mensal) de forma segregada, incluindo todos os custos, tributos, encargos, hospedagem, suporte, manutenção, atualizações e demais despesas necessárias à execução do objeto.

8.2.4 A proposta deverá conter declaração de que a solução ofertada atende integralmente ao Anexo I e de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto e das condições da contratação.

8.3 Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1 **Será exigida** prova de conceito, na forma dos arts. 17, § 3º, e 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o lote único (itens 01 e 02), considerada a natureza do objeto, cuja adequação funcional não pode ser aferida apenas por meio de documentos e declarações, em especial a existência de integração nativa entre os módulos de Emendas e de Gestão de Parcerias, a migração automática de dados sem redigitação e a integração por API com o sistema do Poder Executivo, bem como o risco de a Administração contratar solução que não atenda às exigências de transparência e rastreabilidade a que se destina.

8.3.2 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar uma **demonstração (prova de conceito)** para validar se as integrações e os módulos realmente funcionam conforme o descrito no Anexo I.

8.3.3 A prova de conceito será realizada **exclusivamente por meio eletrônico, mediante vídeo**, a ser encaminhada à Câmara Municipal por meio do correio eletrônico indicado no aviso de divulgação ou no Chat/canal de comunicação do procedimento, por meio de link de acesso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação da Administração, sob pena de desclassificação.

8.3.4 O vídeo deverá observar as seguintes condições:

a) ser gravação de tela, com áudio narrado, da solução **efetivamente em funcionamento**, em ambiente de demonstração ou homologação com as funcionalidades que serão entregues, não se admitindo protótipos, simulações, telas estáticas, apresentações de slides ou materiais promocionais em substituição à demonstração;

b) demonstrar, na ordem do Anexo I, todos os requisitos constantes da Seção 5 (itens 1 a 150), identificando, por indicação oral e visual, o número do item demonstrado e o ambiente em uso (Câmara, Prefeitura, OSC ou público), com a utilização de perfis de acesso distintos para evidenciar a troca de informações entre os ambientes;

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

c) evidenciar, especificamente, o funcionamento das integrações: o fluxo de indicação, análise e aprovação da emenda; a migração automática, sem redigitação, da emenda tecnicamente aprovada para o módulo de parcerias; e a integração por API (padrão REST) com o sistema do Poder Executivo, com rastreabilidade do envio e confirmação de recebimento;

d) ser gravado de forma contínua em cada item, exibindo a data e a hora do sistema e o endereço do ambiente, sendo admitidos cortes apenas entre itens, vedadas edições que suprimam, ocultem ou alterem etapas da demonstração;

e) utilizar exclusivamente dados fictícios, vedada a exibição de dados pessoais reais, nos termos da LGPD;

f) ter resolução suficiente à leitura das telas (mínimo de 1280×720 pixels) e ser acompanhado de índice com o minuto de início de cada item demonstrado;

g) ser disponibilizado por meio de link que permita a visualização e o download, mantido acessível, sem alteração, até a assinatura do contrato ou, no caso de licitante não contratado, até o encerramento do procedimento.

8.3.5 O vídeo será avaliado por servidores designados pela Câmara Municipal, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento, mediante **checklist objetivo**, com os resultados “atende” ou “não atende” para cada item da Seção 5 do Anexo I, considerando-se atendido o item cuja funcionalidade, ainda que sob denominação diversa, tenha sido demonstrada em funcionamento, nos termos do item 1.4.4.

8.3.6 Será **aprovado** o licitante cuja prova de conceito atender a **100% (cem por cento)** dos itens avaliados, por se tratar de requisitos mínimos do objeto.

8.3.7 A Administração poderá solicitar esclarecimentos e a gravação complementar de trechos específicos, a serem encaminhados no prazo de 3 (três) dias úteis, uma única vez, vedada a substituição integral do vídeo e a demonstração de funcionalidades não demonstradas no prazo original, em respeito à isonomia entre os licitantes.

8.3.8 É facultada a prorrogação do prazo de entrega do vídeo, uma única vez, por até 2 (dois) dias úteis, mediante solicitação formal e fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo, cabendo à Administração deferir ou não o pedido.

8.3.9 Reprovada a prova de conceito, ou não encaminhada no prazo, o licitante será desclassificado e será convocado o licitante seguinte, na ordem de classificação, para o mesmo fim.

8.3.10 Todos os custos relacionados à elaboração e ao encaminhamento da prova de conceito serão de responsabilidade do licitante, que assume total responsabilidade pela veracidade do conteúdo demonstrado. A funcionalidade demonstrada **vincula** o Contratado, constituindo a sua inexistência na solução implantada hipótese de rejeição do objeto e de aplicação das sanções cabíveis.

8.3.11 A convocação, a data de recebimento, o resultado e eventuais alterações de prazo serão comunicados aos licitantes por meio eletrônico, registrando-se nos autos.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante classificado em primeiro lugar, com a prova de conceito aprovada, comprovar os seguintes requisitos:

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

9.1.1.3 Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I – A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.2.6 A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 6 (seis) meses.

9.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

I – Caso o fornecedor apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação (art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

II – As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

III – O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

IV – Os licitantes sujeitos ao regime da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme o art. 27 da referida Lei Complementar.

9.1.4 Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

9.1.4.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, dispensada a vistoria prévia (item 3.10).

9.1.4.2 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares ao objeto, por meio de **atestado(s) ou certidão(ões)** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento, em operação, de solução de software para gestão de emendas parlamentares e/ou de parcerias, convênios ou termos de fomento e colaboração com organizações da sociedade civil, **sem exigência de quantitativo mínimo**.

I – É admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes.

II – Os atestados deverão conter: a) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato); b) local e data de emissão; c)

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

nome, cargo, contato e assinatura do responsável pela veracidade das informações; e d) descrição do objeto fornecido e período de execução.

III – Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos.

9.1.4.3 Não será exigido registro ou inscrição da empresa em entidade profissional nem a indicação de responsável técnico específico.

9.1.5 Declarações:

9.1.5.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e em outras normas específicas, conforme o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.5.2 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República (vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

9.1.5.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo e das vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em especial de seu inciso IV, quanto a vínculo com dirigente da Câmara Municipal, inclusive vereadores, ou com agente público que atue na contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou de parentesco com eles até o terceiro grau.

9.1.5.4 Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.1.6 Habilitação de Consórcios:

9.1.6.1 Não se aplica, em razão da vedação de participação de consórcios prevista no item 3.1.

9.1.7 Habilitação de Cooperativas:

9.1.7.1 Não se aplica, em razão da vedação de participação de cooperativas prevista no item 3.2.

9.2 **Da verificação de impedimentos.** Antes da contratação, a Administração verificará a existência de sanção que impeça a participação ou a contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e aos demais cadastros pertinentes, registrando o resultado nos autos.

9.3 **Do tratamento diferenciado.** O licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar essa condição, por meio de declaração e documento oficial, sendo-lhe assegurado, havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

10 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1 Do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato e seus anexos.

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato.

10.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.9, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme o art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

10.1.11 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.12 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.13 Designar os usuários e responsáveis da Câmara para a implantação e a operação da solução, fornecer as informações necessárias à parametrização e validar os dados nela inseridos, bem como disponibilizar acesso à internet e equipamentos a seus usuários.

10.1.14 Providenciar, junto à Prefeitura Municipal, o ato formal de uso compartilhado a que se refere o item 1.4.5.

10.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

10.2 Do Contratado:

10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3 Comunicar ao Contratante, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

10.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme o inciso II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

10.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.8 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.11 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto contratual, em especial incidentes de indisponibilidade e de segurança.

10.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas previstas em outras normas específicas, conforme o art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comprovando-a quando solicitado pelo fiscal do contrato.

10.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

10.2.16 Alocar equipe com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os recursos tecnológicos, de hospedagem e de suporte cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

10.2.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado, na condição de operadora.

10.2.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que alterem funcionalidades, integrações ou condições de hospedagem em relação ao Anexo I e à prova de conceito.

10.2.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.20 Manter a solução disponível e em conformidade com os níveis mínimos de serviço (item 5.2), os requisitos de segurança, privacidade e portabilidade (item 3.11) e o procedimento de transição (item 6).

10.2.21 Realizar as atualizações legais e evolutivas necessárias, sem custo adicional, e disponibilizar ao Contratante a documentação e os meios técnicos de integração por API necessários à interoperabilidade com o sistema do Poder Executivo.

10.2.22 Manter, sob sua responsabilidade, os ambientes e dados de acordo com a LGPD, não podendo utilizar os dados para finalidade diversa da execução do contrato.

11 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2 der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante o procedimento e a execução do contrato, inclusive quanto à prova de conceito;

11.1.9 fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência** – quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o § 2º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar** – quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** – quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme o § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.4 Multa:

11.2.4.1 **Moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.4.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3 **Compensatória**, para as infrações descritas nos subitens 11.1.1 a 11.1.12, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, graduada conforme a gravidade da infração e os critérios do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.5 As sanções previstas nos subitens 11.2.1 a 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, conforme o § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.7 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme o § 9º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.11 Em observância ao § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.2.13 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme o art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), conforme o art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.16 Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do item 1.1 deste Termo de Referência, a serem apurados em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com identificação separada do custo de implantação e treinamento (item 01) e do preço mensal da licença (item 02).

12.2 O valor estimado deverá observar o limite de valor aplicável à dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, vigente à data da contratação e atualizado nos termos do art. 182 da mesma Lei, considerado o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela unidade gestora com objetos de mesma natureza (art. 75, § 1º).

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Paineiras, consignada no orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária anual.

13.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Corpo Legislativo

Projeto/Atividade: 2.102 - Execução da Atividade Institucional do Poder Legislativo Municipal

Natureza: 3.3.9.0.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

13.1.2 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

(Documento assinado e datado eletronicamente)
Carlos Daniel da Silva Gouvêa
Diretor de Licitação e Compras
Matrícula 0054-7

(Documento assinado e datado eletronicamente)
Valdeci Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de sistema saas, incluindo cessão de direito de uso, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização. A solução deverá atender às exigências de transparência e rastreabilidade previstas na ADPF nº 854 (STF) e na Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025.

2. MODELO DE FUNCIONAMENTO

O sistema deverá contemplar, no mínimo, os seguintes ambientes: Ambiente Administrativo da Câmara, Ambiente Administrativo da Prefeitura, Ambiente das Entidades Beneficiárias (OSCs) e Ambiente Público de Consulta, com integração nativa entre os módulos de Emendas e de Gestão de Parcerias, evitando redigitação de dados entre os dois Poderes.

3. MÓDULO I — GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES (Ambiente Câmara)

3.1 Propostas e indicação

- Recebimento e análise de propostas de emenda enviadas por proponentes, com notificação automática à Câmara a cada proposta recebida e à OSC sobre o resultado da análise;
- Cadastro de indicação de emenda parlamentar, com vínculo obrigatório da entidade beneficiária e vínculo opcional a proposta previamente analisada;
- Publicação automática da indicação no módulo de publicações, tão logo criada, garantindo transparência ativa;
- Preenchimento eletrônico do plano de trabalho pela entidade beneficiária, com anexação de versão assinada, relatório de capacidade técnica e declaração de inexistência de nepotismo.

3.2 Análise de Impedimentos Técnicos e tramitação

- Checklist eletrônico de Análise de Impedimentos Técnicos (AIT), com aprovação condicionada ao atendimento integral dos itens, e registro de pendências sanáveis ou insanáveis;
- Fluxo de correção entre Câmara e entidade beneficiária em caso de pendência sanável, com geração de nova análise preservando o histórico da anterior;
- Encerramento automático do fluxo e notificação das partes em caso de impedimento insanável;
- Histórico completo de tramitação e log de ações por indicação de emenda, disponível para consulta a qualquer momento.

3.3 Credenciamento e comunicação

- Módulo de credenciamento de entidades, com coleta de documentos (modelos padrão do sistema ou personalizados), análise pela Câmara e emissão de certidão de aptidão a celebrar;
- Chat institucional por indicação de emenda, com confirmação de leitura, relatório de comunicação exportável e aba de arquivos anexados;
- Adequação para indicações de emenda de execução indireta, incluindo convênios com outros entes públicos.

3.4 Portal Público e integração

- Portal público de consulta com busca e filtros por vereador, entidade, área temática e exercício;
- Migração automática, sem redigitação, da emenda tecnicamente aprovada para a Plataforma de Gestão de Parcerias (MROSC), preservando o histórico de aprovação;
- Integração por API (padrão REST) com o sistema do Poder Executivo, com rastreabilidade do envio e confirmação de recebimento.

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

4. MÓDULO II — GESTÃO DE PARCERIAS COM OSCs / MROSC (Ambiente Prefeitura)

4.1 Portal de Transparência

- Portal MROSC atendendo aos arts. 10, 11 e 12 da Lei Federal nº 13.019/2014, com módulos de demonstrativos analíticos e sintéticos (orçado x repassado), aba de parcerias, aba de chamamentos, publicações e legislação;
- Versão individualizada do portal de transparência para cada OSC, com URL específico, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

4.2 Credenciamento de OSCs

- Coleta e análise de documentos de habilitação das OSCs, com notificação automática de vencimento e de atualização documental, emissão de certidão de aptidão a celebrar parcerias e publicação automática.

4.3 Chamamento Público

- Publicação de chamamentos públicos, recebimento de planos de trabalho pelas OSCs, comissão de seleção com critérios e pesos configuráveis, fase recursal e publicação de homologação e seleção;
- Adequação a Termos de Colaboração, Fomento, Acordos de Cooperação e Contratos de Gestão.

4.4 Gestão de Parcerias

- Cadastro e gestão de parcerias com filtros por OSC, projeto, tipo, ano e identificação de emenda parlamentar; elaboração de plano de trabalho em fases (Prefeitura/OSC), com checklist documental (GED) organizado cronologicamente;
- Chat por parceria com confirmação de leitura e relatório de comunicação; histórico de alterações com data, hora e usuário.

4.5 Execução Financeira e Prestação de Contas

- Registro de despesas, repasses e rendimentos, com importação de extrato bancário (OFX) e de XML de notas fiscais; identificador pesquisável por despesa;
- Geração de documentos de prestação de contas (demonstrativo integral de receitas e despesas, relação de bens, declarações exigidas por lei) com protocolo de integridade documental;
- Relatórios de monitoramento e avaliação e relatório conclusivo, com aproveitamento automático dos dados da prestação de contas;
- Extrato de conferência com saldo da parceria, saldo por finalidade e cronograma de execução (orçado x executado).

4.6 Ambiente da OSC

- Ambiente próprio para a OSC operar propostas, credenciamento, chamamentos, execução da parceria e prestação de contas, com rateio de despesas entre fontes de recurso quando aplicável.

5. REQUISITOS PARA A PROVA DE CONCEITO (item 8.3 do Termo de Referência)

Os requisitos abaixo constituem o roteiro objetivo de demonstração e de avaliação da prova de conceito, a ser encaminhada por meio eletrônico, mediante vídeo, na forma do item 8.3 do Termo de Referência.

Item	Ambiente / Módulo	Descrição
REQUISITOS GERAIS		
1	Ambiente Câmara	A câmara deverá pode receber e analisar propostas dos beneficiários e junto o relatório de capacidade técnica e declaração de que não há nepotismo.
2	Ambiente Câmara	o sistema deve notificar a Câmara a cada recebimento de proposta
3	Ambiente Câmara	o sistema deve notificar a osc proponente sobre o resultado da análise realizada pela Câmara

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

Item	Ambiente / Módulo	Descrição
4	Ambiente Câmara	A Câmara deve poder criar credenciamentos nos moldes do credenciamento usado pela prefeitura ou personalizados, para uma ou mais oscs, com notificações de documentos cadastrados pelo osc e notificações a medida que a Câmara analisa os documentos
5	Ambiente Câmara	A Câmara pode criar uma indicação de Emenda Parlamentar, indicando a osc capaz de executar o projeto, pode vincular um credenciamento a esta emenda
6	Ambiente Câmara	A Câmara pode vincular uma proposta enviada por proponente a indicação de emenda.
7	Ambiente Câmara	Ao concluir uma indicação de emenda o sistema deve gerar um publicação automática, no módulo publicações, sobre a indicação da emenda
8	Ambiente Câmara	A beneficiária é notificada sobre indicações de emendas feitas a ela, e ao clicar na notificação são levadas a preencher dados na indicação de emenda sobre como vão executar o recurso, gerando um plano de trabalho através do sistema e anexam assinado
9	Ambiente Câmara	Câmara recebe o plano de trabalho na indicação de emenda que fez e por sua vez, deverá realizar o Relatório AIT (Análise de Impedimentos Técnicos) gerando-o através do sistema. O Sistema deve notificar a Câmara para realizar a AIT.
10	Ambiente Câmara	Para realizar o Relatório AIT o sistema deverá disponibilizar a Câmara, um checklist com os itens necessários para aprovação da emenda segundo adpf 854 e outros, assegurando que só caso todos os itens estejam marcados, seja possível aprovar a indicação, caso não atenda todos os itens a Câmara poderá criar uma análise técnica Sanável, ou insanável.
11	Ambiente Câmara	Caso a Câmara crie uma Análise Técnica Sanável a indicação da emenda, o proponente é notificado a realizar a correção proposta na análise e reenviar um novo plano de trabalho com a correção
12	Ambiente Câmara	Caso seja uma análise insanável, notifica a osc, faz publicação em publicações no portal e bloqueia a indicação
13	Ambiente Câmara	Caso a análise do Relatório AIT seja aprovado, essa emenda aparecerá também para o usuário do “tipo análise” da Prefeitura, para que o mesmo Realize o Relatório de Impedimentos de Ordem Técnica.
14	Ambiente Câmara	O Sistema deve disponibiliza, para a realização do Relatório IOT, ambiente com checklist com os itens necessários para aprovação da emenda segundo adpf 854 e outros, assegurando que só caso todos os itens estejam marcados, seja possível aprovar a emenda, caso não atenda todos os itens a Prefeitura poderá criar Relatório de Impedimentos Técnicos Sanáveis ou insanáveis.
15	Ambiente Câmara	Caso a Prefeitura crie um Relatório de Impedimentos Técnicos Sanáveis a Câmara é notificada e recebe em seu ambiente o Relatório IOT e nele as correções que devem ser executadas.
16	Ambiente Câmara	A Câmara é notificada pelo sistema a criar nova Análise de Impedimentos Técnicos Sanáveis, conduzir a osc a fazer a correção
17	Ambiente Câmara	Feita a correção pela OSC, a Câmara poderá criar novo Relatório de análise Técnica aprovado ou insanável. Mantendo os Relatórios anteriores para registro.
18	Ambiente Câmara	A Prefeitura é notificada quando a Câmara envia novo Relatório de Análise Técnica aprovado,
19	Ambiente Câmara	Prefeitura visualiza nova AIT aprovada, analisa pra gerar o Relatório de IOT aprovado ou rejeitado.

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

Item	Ambiente / Módulo	Descrição
20	Ambiente Câmara	Com o relatório aprovado, a emenda fica apta a celebrar parceria de execução indireta e migra para a Plataforma MROSC
21	Ambiente Câmara	Dentro do MROSC, clica em "Celebrar" naquela emenda, enviando os dados para o Gerir Parcerias.
22	Ambiente Câmara	No editar da indicação emenda da Câmara deve apresentar o fluxo dessa emenda e em que momento ela está
23	Ambiente Câmara	A plataforma da Câmara deve ter um log com registro de ações dos usuários
24	Ambiente Câmara	A plataforma da Câmara deve ter um histórico de ações dentro de cada indicação de emenda
25	Ambiente Câmara	Cada indicação de Emenda deve ter um chat especifico nos moldes do restante da plataforma, ou seja, com confirmação de leitura, impressão de relatório de comunicação e aba separada para arquivos anexados na comunicação
26	Portal de Transparência	Criar ambiente online Portal MROSC para atender o que se pede nos artigos 10, 11 e 12 da Lei Federal 13.019/14.
27	Portal de Transparência	O Portal MROSC deverá ter módulo demonstrativos com Relatório analítico por parceria, que demonstre a diferença do orçado e o repassado graficamente e possibilidade de impressão.
28	Portal de Transparência	O Portal MROSC deverá ter módulo demonstrativos com Relatório Sintético anuais que representem graficamente o repassado e o orçado anual com possibilidade de impressão.
29	Portal de Transparência	O Portal MROSC deverá ter módulo Parcerias, onde deve conter a aba OSC com as informações da OSC e possibilidade de impressão, aba Parceria com as informações da parceria e possibilidade de impressão, aba análise de prestação de contas e aba extrato da parceria.
30	Portal de Transparência	Pelo Portal as OSC's poderão solicitar acesso ao sistema, acesso esse que será analisado pelos operadores da Prefeitura.
31	Portal de Transparência	No portal MROSC deve ter um módulo chamamento, para visualizar os chamamentos, dispensas e inexigibilidades realizadas.
32	Portal de Transparência	No portal MROSC deve ter um módulo para realização de procedimento de manifestação de interesse social.
33	Portal de Transparência	No portal MROSC deve ter um módulo com todas as publicações.
34	Portal de Transparência	No portal MROSC deve ter um módulo legislação e modelos para a divulgação de leis e modelos que a Prefeitura deseje
35	Portal de Transparência	No portal MROSC deve ter um módulo denúncias para que o cidadão possa realizar denúncias, com protocolo para acompanhamento.
36	Ambiente Prefeitura / Módulo EAD	O ambiente da Prefeitura deve conter um módulo para o EAD, com vídeos sobre as funções do sistema e legislação, com testes em cada um dos vídeos, com marcação de múltipla escolha, que ao serem concluídos os operadores podem emitir, através do sistema, o certificado de operadores do sistema, da Prefeitura ou OSC e inclusive mais de um por OSC.
37	Ambiente Prefeitura / Módulo EAD	A Prefeitura pode ver e gerenciar os certificados de operadores da Prefeitura e da OSC, vendo se já fizeram e o quanto já fizeram do curso.
38	Ambiente Prefeitura / Módulo EAD	O EAD é distinto para a Prefeitura e para a OSC, com vídeos específicos para cada uma
39	Ambiente Prefeitura/ Módulo Demonstrativos	No ambiente da Prefeitura deve haver um módulo Demonstrativos, no qual seja possível ver relatórios analíticos por parceria, que demonstrem graficamente o valor orçado e o repassado e possibilidade de impressão,

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

Item	Ambiente / Módulo	Descrição
40	Ambiente Prefeitura/ Módulo Demonstrativos	No ambiente da Prefeitura deve haver um módulo Demonstrativos, no qual seja possível ver Relatório Sintético anual, demonstrado em gráfico o orçado e repassado e possibilidade de impressão,
41	Ambiente Prefeitura/ Módulo Demonstrativos	No ambiente da Prefeitura deve haver um módulo Demonstrativos, no qual seja possível ver e gerar Relatório de Repasses, com filtros para gerar o relatório de repasses por competência ou por todo o período da parceria, individualmente por OSC ou mostrando todas as OSCs.
42	Ambiente Prefeitura/ Módulo Credenciamento	No ambiente da Prefeitura deve haver um módulo Credenciamento, que serve para coletar o documento que tornam as OSCs aptas a celebrar parcerias, esses documentos podem ser escolhidos por listas de documentos padrões do sistema ou a Prefeitura pode criar sua própria lista de documentos quais a OSC deve anexar para se tornar apta a celebrar, estes documentos podem ter modelos ou não.
43	Ambiente Prefeitura/ Módulo Credenciamento	No credenciamento as OSCs devem poder anexar os documentos que compõe o credenciamento,
44	Ambiente Prefeitura/ Módulo Credenciamento	Ao criar um credenciamento a plataforma realiza uma publicação automaticamente no módulo publicações.
45	Ambiente Prefeitura/ Módulo Credenciamento	A Prefeitura deve poder analisar cada um desses documentos e solicitar correção dentro do próprio credenciamento,
46	Ambiente Prefeitura/ Módulo Credenciamento	A OSC deve ser notificada da necessidade de correção no documento e realiza-la, o sistema notifica a Prefeitura que o documento foi anexado pela OSC no credenciamento para que ela possa analisa lo novamente, pós correção.
47	Ambiente Prefeitura/ Módulo Credenciamento	Com todos os documentos analisados e aceitos de uma OSC dentro do credenciamento, a Prefeitura deve gerar através do sistema, dentro do credenciamento, a certidão de aptidão a celebrar parcerias e publica-la no módulo publicações do portal mrosc,
48	Ambiente Prefeitura/ Módulo Credenciamento	O sistema deve avisar a Prefeitura e a OSC sempre que houver um documento vencido no credenciamento,
49	Ambiente Prefeitura/ Módulo Credenciamento	O sistema deve avisar a Prefeitura sempre que a OSC atualizar um documento.
50	Ambiente Prefeitura/ Módulo Credenciamento	Deve ser possível visualizar no credenciamento quanto dos documentos a OSC já enviou (em porcentagem) e quanto já foi analisado pela Prefeitura (em porcentagem)
51	Ambiente Prefeitura / Módulo Chamamento Público	No módulo Chamamento Público a Prefeitura deve publicar chamamentos públicos online, onde OSCs poderão enviar planos de trabalho, gerados por elas através do próprio sistema,
52	Ambiente Prefeitura / Módulo Chamamento Público	O Chamamento deve estar adequado para Termos de Colaboração, Fomento, Acordos de Cooperação e Contratos de Gestão
53	Ambiente Prefeitura / Módulo Chamamento Público	No módulo Chamamento Público a Prefeitura deve poder listar quais documentos deverão ser anexados pela OSC durante cada chamamento quando enviam suas propostas/plano de trabalho.
54	Ambiente Prefeitura / Módulo Chamamento Público	No módulo Chamamento Público a Prefeitura deverá selecionar os integrantes da comissão de seleção que fará parte da seleção de propostas do certame.
55	Ambiente Prefeitura / Módulo Chamamento Público	No módulo Chamamento Público a Prefeitura deverá selecionar Critérios para a Avaliação das proposta, esses critérios serão a base para realizar a escolha por pontuação na seleção realizada pela comissão de seleção.

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

Item	Ambiente / Módulo	Descrição
56	Ambiente Prefeitura / Módulo Chamamento Público	No módulo Chamamento Público a Prefeitura ao cadastrar os critérios poderá atribuir um peso a cada critério, para que na votação um critério com peso 2 por exemplo, a pontuação conte dobrada para aquele critério em especifico.
57	Ambiente Prefeitura / Módulo Chamamento Público	No módulo Chamamento Público a Prefeitura a comissão de seleção deverá analisar os planos de trabalho enviados pelas OSCs e escolher o melhor conforme critérios definidos na criação do chamamento.
58	Ambiente Prefeitura / Módulo Chamamento Público	Deve ser possível estabelecer prazo para recursos, receber o recurso pela plataforma, analisar o recurso ao chamamento público e
59	Ambiente Prefeitura / Módulo Chamamento Público	No módulo Chamamento público do operador da Prefeitura deve existir acesso ao fluxograma completo do chamamento público, botão chamado Entenda o Fluxo do Chamamento Público
60	Ambiente Prefeitura / Módulo Chamamento Público	No módulo Chamamento público do operador da Prefeitura ele deve conseguir gerar na aba Gerar Documentos os documentos 1- Gestor Solicita a celebração e informa a disponibilidade financeira, 2- Edital de Chamamento público
61	Ambiente Prefeitura / Módulo Chamamento Público	No módulo Chamamento público do operador da Prefeitura ele deve conseguir baixar a publicação do edital e erratas caso houver e impugnações que tenham sido apresentadas ao chamamento.
62	Ambiente Prefeitura / Módulo Chamamento Público	No módulo Chamamento público do operador da Prefeitura ele deve conseguir editar um chamamento público e com isso gerar a publicação de uma errata.
63	Ambiente Prefeitura / Módulo Chamamento Público	No módulo Chamamento público do operador da Prefeitura, na listagem dos chamamentos já criados, deve ser possível ver o status de quantas OSCs já apresentaram propostas em cada chamamento, deve haver um segundo status na listagem de cada parceria que trate do status que se encontra o chamamento (exemplo aguardando propostas, selecione propostas, publique seleção, recursos, homologação)
64	Ambiente Prefeitura / Módulo Chamamento Público	No módulo Chamamento público do operador da Prefeitura, na listagem dos chamamentos já criados, deve ser possível ver o botão seleção de propostas onde é possível visualizar e baixar as propostas/plano de trabalho, é possível ver os anexos que foram que foram listados pela Prefeitura para que a OSC anexasse no chamamento publico
65	Ambiente Prefeitura / Módulo Chamamento Público	No módulo Chamamento público do operador da Prefeitura, na listagem dos chamamentos já criados, cada chamamento deve ter um botão seleção de propostas, onde em cada uma das propostas, é possível utilizar o chat para que a Prefeitura possa se comunicar com a OSC que fez a proposta e também com a equipe da Prefeitura, o chat deve ter uma aba separada para arquivos do chat interno e arquivos do chat com a OSC, o chat deverá ter confirmação de leitura e gerar o Relatório de mensagens enviadas.
66	Ambiente Prefeitura / Módulo Chamamento Público	No módulo Chamamento público do operador da Prefeitura, na listagem dos chamamentos já criados, deve ser possível ver o botão seleção de propostas, cada proposta deve ter um status
67	Ambiente Prefeitura / Módulo Chamamento Público	No módulo Chamamento público do operador da Prefeitura, na listagem dos chamamentos já criados, deve ser possível ver o botão seleção de propostas onde é possível que os operadores da Prefeitura do Tipo comissão de seleção que foram vinculados ao chamamento durante a criação do mesmo possam clicar no botão Avaliar e avaliar cada uma das propostas, estabelecendo notas aos critérios que foram definidos na criação do chamamento público, ainda no botão Seleção deve haver o botão Consolidar Seleção, onde as pontuações determinadas pela comissão de seleção em cada proposta, agora são consolidadas, ou seja, somadas e por pontuação as propostas são classificadas.

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

Item	Ambiente / Módulo	Descrição
68	Ambiente Prefeitura / Módulo Chamamento Público	Após Classificação das propostas/planos de trabalho, ainda no Seleção de propostas, clique em Publicar Seleção Preliminar, a plataforma deverá fazer a publicação da seleção e julgamento das propostas
69	Ambiente Prefeitura / Módulo Chamamento Público	Após a Seleção das propostas e publicação da seleção preliminar aguardasse o período estabelecido para recurso na criação do chamamento público, caso tenha recurso eles estarão na listagem dos chamamentos da Prefeitura, onde poderão ser avaliados e respondidos, com notificações entre os envolvidos.
70	Ambiente Prefeitura / Módulo Chamamento Público	Após Período do Recurso o usuário operador da Prefeitura realiza a Publicação da Homologação e Seleção através do sistema clicando em Publicar Homologação e Seleção.
71	Ambiente Prefeitura / Módulo Publicar	Permitir a Publicação de Inexigibilidade e dispensa de Chamamentos Públicos, gerando o parecer técnico justificativas de inexigibilidade e dispensa através do sistema, em módulo exclusivo chamado publicar;
72	Ambiente Prefeitura / Módulo Publicações	No ambiente Prefeitura deve existir um módulo chamado publicações que recebe todas as publicações realizadas através e pelo sistema.
73	Ambiente Prefeitura / Módulo Publicações	No módulo publicações a Prefeitura pode fazer publicações manuais caso deseje.
74	Ambiente Prefeitura / Módulo PMIS	No Ambiente Prefeitura deve possuir módulo para responder aos procedimentos de manifestação de interesse social enviados através do portal MROSC (portal de transparência) e pelas OSCs através de seu ambiente;
75	Ambiente Prefeitura / Módulo OSC's Cadastro das OSCS	Modulo onde ficam armazenados os dados do cadastro das OSCs, e onde são aprovadas as solicitações de acessos realizadas por OSCs no portal mrosc.
76	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerenciar usuários	No módulo gerenciar usuários é possível adicionar usuários com tipos pré-definidos, assim como criar novos perfis de usuários personalizáveis no que vão ter acesso no sistema;
77	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	Deve possuir módulo Gerir Parcerias com filtros por OSC, nome do projeto, tipo de parcerias, pasta/área e ano e se é emenda parlamentar ou não.
78	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	O operador da Prefeitura poderá cadastrar parcerias em gerir parcerias.
79	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	Na listagem de parcerias no módulo Gerir Parcerias a Prefeitura poderá bloquear para que a OSC edite Plano de Trabalho e despesas.
80	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	Na listagem das parcerias é possível Gerar o Relatório das Parcerias,
81	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	Na listagem das parcerias é possível exportar as parcerias filtradas por csv ou excel.
82	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	O operador poderá optar durante o preenchimento do cadastro da parceria se a parceria é uma atuação em rede ou não
83	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	O operador poderá optar durante o preenchimento do cadastro da parceria se a parceria tem recursos FIA ou não
84	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	O operador poderá optar durante o preenchimento do cadastro da parceria se quem preencherá o objeto da parceria será a Prefeitura ou a OSC.
85	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	O operador poderá cadastrar os responsáveis: Prefeito, no cadastro do prefeito deve ser possível o operador optar se deseja delegar a competência a outro responsável (Lei Federal 13.019/14 art. 2 inciso V) e Gestor da Parceria

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

Item	Ambiente / Módulo	Descrição
86	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	Após a Primeira vez que o Gestor e Prefeito forem preenchidos no sistema, posteriormente bastará inserir o cpf e a plataforma buscará os dados e preencherá os campos automaticamente.
87	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	O operador da Prefeitura poderá escolher se quem irá preencher o plano de trabalho em Objetivo Geral e Específicos, Justificativa, Resultados a Serem Alcançados, Categoria ou Finalidade da Despesa, Metas, Etapas, Metodologia, Cronograma de Execução Financeira, Definição de Indicadores e Meios de Verificação para Aferição do Cumprimento das Metas. Analítico das Finalidades das Despesas, se será a Prefeitura ou a OSC.
88	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	O cadastro do plano de trabalho deve ser realizado em 3 fases: a primeira é o cadastro inicial do plano em estilo passo-a-passo, podendo o usuário reiniciar as etapas caso deseje, clicando em reiniciar etapas, ou parar no meio de uma das etapas e salvar clicando no botão terminar mais tarde, ou após preencher todo o necessário para seguir a próxima página, o usuário pode clicar em salvar e continuar.
89	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	Ao completar esse cadastro inicial do plano de trabalho/parceria, a OSC é avisada por notificação para preencher o que for cabível a ela do plano de trabalho, que representa a segunda fase do plano de trabalho, também como passo-a-passo e após ela completar o operador da Prefeitura é notificado.
90	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	Na terceira fase do preenchimento do plano de trabalho/parceria a Prefeitura vai vincular uma publicação de chamamento público neste plano de trabalho, irá informar se houve anuência prévia SUS nessa parceria, irá informar se o plano de trabalho passará por aprovação de conselho especifico e se sim, o operador deverá anexar a ata do conselho que trata dessa parceria.
91	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	O operador da Prefeitura deverá vincular um credenciamento a este cadastro de plano de trabalho.
92	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	O operador da Prefeitura poderá solicitar via chat que a osc anexe 3 orçamentos a itens específicos do plano de trabalho.
93	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	O operador da Prefeitura deve ter a opção de poder liberar o sistema para aceitar despesas pagas com valores de rendimentos ou não.
94	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	O operador da Prefeitura deve ter a opção de poder atender o art 87 da LF 13019/14.
95	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	O operador da Prefeitura poderá escolher agendar a publicação do extrato da parceria para a data de celebração ou fazer a publicação manualmente.
96	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	Importante o plano de trabalho trabalhar separadamente despesas corrente e de capital.
97	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	Importante cada cadastro de plano de trabalho/parceria tenha uma aba Checklist/gerar documentos, onde seja possível ordenar o processo cronologicamente, juntando documentos internos e os gerados pelo sistema, funcionando assim como um GED individual por parceria, seguindo a sequência e funções abaixo. • Capa do processo (possibilidade de gerar e anexar) • Autorização formal para celebração da parceria. Gestor faz a solicitação/autorização para a celebração e informa a disponibilidade financeira (possibilidade de gerar e anexar) • QDD, Certidão de Dotação Orçamentária ou Saldo Financeiro (quando for o caso) (possibilidade de anexar) • Documento de Formalização da Demanda Pública (DFDP) (possibilidade de anexar)

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

Item	Ambiente / Módulo	Descrição
		• Lei que autoriza o Poder Executivo a repassar os recursos (possibilidade de anexar) • Portaria Comissão de Seleção (possibilidade de anexar) • Portaria Comissão de Monitoramento e Avaliação (possibilidade de anexar) • Portaria nomeação Gestor (possibilidade de anexar) • Decreto Municipal (possibilidade de anexar) • Documentos do Credenciamento (trazer todos os documentos anexados no credenciamento) • Publicação da Certidão de Aptidão a Celebrar - Credenciamento (possibilidade de trazer a publicação onde foi divulgada a certidão de aptidão) • Publicação do credenciamento (possibilidade de trazer a publicação do credenciamento atrelado a parceria) • Parecer Jurídico para a celebração da parceria (possibilidade de gerar e anexar) • Parecer Controladoria, Técnico do Gestor ou Decisão Administrativa (possibilidade de gerar e anexar) • Manifestação sobre legalidade, legitimidade e conformidade do processo (possibilidade de anexar) • Ata do Conselho que aprova o plano de trabalho, se caso for Fundo Específico (possibilidade de anexar) • Aprovação do Plano de Trabalho pela Comissão de Monitoramento ou Comissão Especial (possibilidade de anexar) • Plano de trabalho (possibilidade de gerar e anexar) • Termo de Referência (possibilidade de gerar e anexar) • Termo da Parceria (possibilidade de gerar e anexar) • Extrato da publicação do Plano e Termo assinados (possibilidade de download) • Conciliação bancária (possibilidade de baixar a conciliação bancária anexada a prestação de contas • Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (possibilidade de baixar o último DIRD gerado pelo sistema) • Relatório de Monitoramento (possibilidade de baixar o último relatório de monitoramento gerado na parceria) • Relatório Conclusivo (possibilidade de baixar o último relatório conclusivo gerado na parceria) • Outros documentos (relatório fotográfico, espelhos de programática, ofícios de indicação, entre outros documentos considerados necessários) (possibilidade de anexar).
98	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	Cada plano de trabalho/parceria deverá ter um histórico de alterações com hora, data e usuário, tipo de ação e ação, dentro do próprio cadastro da parceria.
99	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	Cada plano de trabalho/parceria após a primeira fase de preenchimento já deverá apresentar para o operador da Prefeitura o botão Verificar Erros da Parceria, onde com ajuda de Inteligência Artificial o sistema indicará pontos falhos a melhorar opcionais, marcando as áreas com erro de amarelo e erro de informações que devem ser completadas de vermelho e informações preenchidas de verde.
100	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	Permitir que a Administração Pública, ao gerar planos de trabalho e termos de parceria, escolha ocultar as informações pessoais ou não, obedecendo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei Federal 13.709/18;
101	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	Cada parceria, deve possuir Chat para a troca de mensagens com confirmação de leitura e visualização, além da troca de documentos,

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

Item	Ambiente / Módulo	Descrição
		individualizado por parceria; com aba que separe os documentos enviados durante o chat da parceria e que gere relatório de comunicação.
102	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	Na listagem da parceria deve mostrar o status da parceria, se ela está completa, se está incompleta aguardando a OSC, se está incompleta aguardando anexar plano de trabalho.
103	Ambiente Prefeitura / módulo Gerir Parcerias botão Analisar (execução e conclusão da Parceria)	No módulo Gerir Parceria, deve existir em cada uma das parcerias listadas um botão Analisar.
104	Ambiente Prefeitura / módulo Gerir Parcerias botão Analisar	Dentro do Analisar a Prefeitura poderá cadastrar os repasses na aba Repasses, acessar o botão Saldo da Parceria e imprimir a relação dos repasses.
105	Ambiente Prefeitura / módulo Gerir Parcerias botão Analisar	Dentro do Analisar, a Prefeitura poderá na aba Despesas visualizar todas as despesas realizadas pela OSC na parceria e realizar em cada uma delas, se necessário a Glosa, solicitar correção, ou aprovação da mesma.
106	Ambiente Prefeitura / módulo Gerir Parcerias botão Analisar	Dentro do Analisar, a Prefeitura poderá na aba Despesas acessar o Saldo em Conta, exportar as despesas via excel e ainda baixar todos os arquivos de comprovantes de despesa e transferência de todas as despesas de uma só vez.
107	Ambiente Prefeitura / módulo Gerir Parcerias botão Analisar	As despesas devem possuir id pesquisável na listagem das despesas
108	Ambiente Prefeitura / módulo Gerir Parcerias botão Analisar	A OSC deve conseguir anexar 3 orçamentos ao cadastro da despesa
109	Ambiente Prefeitura / módulo Gerir Parcerias botão Analisar	A OSC poderá cadastrar as despesas e rendimentos de forma manual, contudo também poderá anexar o extrato bancário OFX a parceria, o sistema importará as informações dos lançamentos e dará condições de que a OSC consiga atribuir a esses lançamentos o que é despesa, repasse, outras receitas ou rendimentos.
110	Ambiente Prefeitura / módulo Gerir Parcerias botão Analisar	Deverá se possível cadastrar o xml das notas fiscais e o sistema utilizar as informações dele, as importando para completar o lançamento das informações da parceria, inclusive trazendo a nf correspondente já anexada
111	Ambiente Prefeitura / módulo Gerir Parcerias botão Analisar	Ainda no analisar, na aba Rendimentos, deve ser possível cadastrar rendimentos positivos e negativos.
112	Ambiente Prefeitura / módulo Gerir Parcerias botão Analisar	Ainda no Analisar, na Aba bens adquiridos a OSC deve cadastrar os bens adquiridos durante a execução da Parceria
113	Ambiente Prefeitura / módulo Gerir Parcerias botão Analisar	Ainda no Analisar, na aba Prestação de contas é possível a Prefeitura criar Prestações de contas, caso deseje, e poder visualizar as prestações de contas geradas pela OSC durante a Parceria.
114	Ambiente Prefeitura / módulo Gerir Parcerias botão Analisar	Ainda no analisar, Aba Prestação de Contas, deve Permitir que a Prefeitura e a OSC, possam gerar através do sistema, os seguintes documentos relativos a prestação de contas, por período, exercício ou competência: • CAPA GUIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (gerado pelo sistema); • OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (gerado pelo sistema); • DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS (gerado pelo sistema); • DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS LEIS FEDERAIS 12.527/11 E 13.019/14 E LEI MUNICIPAL Nº 5.574/2025 (gerado pelo sistema);

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

Item	Ambiente / Módulo	Descrição
		• DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS GASTOS E CONTABILIZAÇÃO (gerado pelo sistema); • RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS (gerado pelo sistema); • DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO (gerado pelo sistema); • RELAÇÃO DE DESPESAS NO PERÍODO (gerado pelo sistema); • EXTRATO BANCÁRIO ANEXADO PELO USUÁRIO OSC; • EXTRATO DE RENDIMENTOS BANCÁRIOS ANEXADO PELO USUÁRIO OSC; • Definição dos Indicadores e Meios de Verificação a serem utilizados para aferição dos Cumprimentos das Metas em arquivo e vídeo, (anexado pelo usuário).
115	Ambiente Prefeitura / módulo Gerir Parcerias botão Analisar	Ainda no Analisar, na aba Prestação de contas, cada Prestação de Contas tem um protocolo impresso em todas as páginas de todos os documentos, conservando a integridade dos documentos
116	Ambiente Prefeitura / módulo Gerir Parcerias botão Analisar	Ainda no analisar, Aba Prestação de Contas, em cada Prestação de contas é possível solicitar Correções que a OSC deve realizar na Prestação de Contas
117	Ambiente Prefeitura / módulo Gerir Parcerias botão Analisar	Ainda no analisar, Aba Prestação de Contas, em cada Prestação de contas é possível solicitar Análise Técnica, onde o usuário pode indicar para outro usuário da Prefeitura uma solicitação de Análise Técnica da Prestação de Contas, com prazo.
118	Ambiente Prefeitura / módulo Gerir Parcerias botão Analisar	Ainda no Analisar, aba Visita in loco deverá ser possível anexar o relatório de visita in loco.
119	Ambiente Prefeitura / módulo Gerir Parcerias botão Analisar	Ainda no Analisar, aba Monitoramento é possível gerar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação com Homologação pelo Gestor da Parceria e utilizando o protocolo da Prestação de Contas o sistema deve conseguir importar informações da prestação de contas para preencher o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.
120	Ambiente Prefeitura / módulo Gerir Parcerias botão Analisar	Ainda no Analisar, aba Conclusivo, onde é possível gerar o Relatório Conclusivo do Gestor da Parceria, e utilizando o protocolo da Prestação de Contas o sistema deve conseguir importar informações da prestação de contas para preencher o Relatório Conclusivo do Gestor.
121	Ambiente Prefeitura / módulo Gerir Parcerias botão Analisar	Ainda no Analisar, é necessária uma área chamado Extrato Conferência, onde deverá demonstrar na aba Extrato, um extrato bancário utilizando tudo que foi cadastrado pela OSC no sistema, para que ela compare com o real. (utilizado principalmente em casos que a OSC preenche parcerias manualmente).
122	Ambiente Prefeitura / módulo Gerir Parcerias botão Analisar	Ainda no Analisar, é necessária uma área chamado Extrato Conferência, onde deverá demonstrar na aba Saldo da Parceria um livro caixa da parceria, separando entradas e saídas, e trazendo dados como devoluções, despesas indevidas, glosadas, saldo remanescente.
123	Ambiente Prefeitura / módulo Gerir Parcerias botão Analisar	Ainda no Analisar, é necessária uma área chamado Extrato Conferência, onde deverá demonstrar na aba Saldo por Finalidade, o saldo em cada finalidade de despesas, o previsto, o executado e a Eficiência em %;
124	Ambiente Prefeitura / módulo Gerir Parcerias botão Analisar	Ainda no Analisar, é necessária uma área chamado Extrato Conferência, onde deverá demonstrar na aba Cronograma de Execução, o orçado e o executado em cada uma das etapas que compõe o plano de trabalho.
125	Ambiente Prefeitura / módulo Gerir Parcerias botão Analisar	Ainda no Analisar, é necessária uma área chamado Extrato Conferência, onde deverá demonstrar na aba Extrato Geral o quanto foi gasto

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

Item	Ambiente / Módulo	Descrição
		mensalmente em cada categoria de despesas detalhadas, inclusive com cada funcionário ou terceirizado.
126	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	Permitir aditamento por Vigência com uso de Saldo Financeiro Remanescente
127	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	Permitir aditamento por Vigência e Valor
128	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	Permitir aditamento por Recursos Financeiros Dentro da Vigência
129	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	Permitir aditamento por redução de valor
130	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	Permitir aditamento por Termo Rescisão
131	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	Permitir aditamento com Termo Inicial já executado fora da plataforma.
132	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	Permitir rescindir parcerias amigavelmente;
133	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	Permitir a PRORROGAÇÃO POR OFÍCIO atendendo o Parágrafo Único do Art. 55 da Lei Federal 13.019/14;
134	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	Permitir Aditivos/Apostilamento que não alteram recursos financeiros ou a vigência
135	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	Permitir que a OSC gere e envie através do sistema a solicitação de Apostilamento, onde faz um comparativo entre o termo original da parceria e as novas características propostas no Aditivo/ Apostilamento.
136	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	Permitir que a OSC envie a solicitação de apostilamento, através do sistema para aprovação da Prefeitura
137	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	Permitir que a Administração Pública aprove e cadastre o apostilamento gerando através do sistema (TERMO DE APOSTILAMENTO), vinculando-o a parceria inicial;
138	Ambiente Prefeitura / Módulo Gerir Parcerias	Permitir, se necessário, que a Administração Pública inclua finalidades de despesas, solicitadas pela OSC, ao cadastrar um Termo de Apostilamento;
139	Ambiente OSC	Criar um ambiente online para os usuários da OSC operarem, enviarem planos de trabalho, se credenciarem, participarem de chamamento público, demonstrarem a execução da parceria e prestarem contas;
140	Ambiente OSC	No cadastro de despesas da OSC deve ser possível o rateio de despesas em várias fontes de recursos.
141	Ambiente OSC transparência individual	Na busca de garantir que as OSC's deem a devida transparência aos atos das parcerias, conforme artigo 11 da Lei Federal 13.019/14, o sistema deve criar uma versão do portal de transparência mrosc, exclusiva com dados individuais para cada OSC, com URL específico para que cada OSC possa utilizar deste portal para divulgar as ações, deve ser possível que as OSC's possam realizar publicações nesse portal (exemplo atas de reuniões, eventos).
142	Suporte	A Plataforma deverá ter software de suporte próprio para que não dependa de ferramentas de terceiros, este deve ser integrado as notificações da plataforma, confirmações de leitura, aviso de resposta, e forma como o cliente consegue visualizar todos os atendimentos executados pelo suporte.
143	Complementos Obrigatórios	Deverá haver um módulo legislação e modelos com intuito de organizar modelos de documentos e legislações especificas como decretos, que estejam envolvidos com as tratativas da Lei Federal 13.019/14.

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

Item	Ambiente / Módulo	Descrição
144	Complementos Obrigatórios	Deverá estar adaptada a celebrar, executar e concluir para tratar de Termos de Colaboração, termos de Fomento, Acordos de Cooperação, Contratos de Gestão; Convênios e Termos de Parceria.
145	Complementos Obrigatórios	Deverá disponibilizar um módulo para agendamento e confirmação de presença em EVENTOS presenciais e online com disponibilização dos links de reuniões;
146	Complementos Obrigatórios	Deverá disponibilizar um módulo para COMUNICADOS a serem enviados da Administração Pública às OSC's, com confirmação de leitura;
147	Complementos Obrigatórios	Deve possuir um diário online de presença dos assistidos, vinculado as etapas de execução dos planos de trabalho, com cadastramentos dos assistidos em grupos ligados as etapas das parcerias e com marcação de presença;
148	Complementos Obrigatórios	Deverá ser possível gerar conciliação bancárias através do sistema anexando os ofx da conta bancaria da parceria.
149	Complementos Obrigatórios	A plataforma deverá ter notificações para os usuários da Prefeitura: • Quando a OSC cadastrar uma despesa; • Quando a OSC corrige uma despesa; • Quando a OSC cadastra sua proposta, • Quando a OSC cadastra um documento no credenciamento; • Quando a OSC corrige um documento no credenciamento; • Quando a OSC solicita acesso; • Quando a OSC termina o próprio cadastro; • Quando a OSC realiza correção na prestação de contas; • Toda vez que houver mensagem nova no chat;
150	Complementos Obrigatórios	A plataforma deverá ter notificações para os usuários da OSC: • Cada aprovação que a Prefeitura fizer a despesas, • Cada aprovação que a Prefeitura fizer em documentos do credenciamento. • Cada mensagem nova no chat, • Cada parceria nova possível para a OSC, • Cada solicitação de correção de despesas, • Cada solicitação de correção na prestação de contas, • Quando uma parceria é bloqueada para edição, • Cada repasse recebido,

Processo 51/2026. Assinado por 2 pessoas: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA e VALDECI ALVES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
PRACA SILVESTRE FRANCISCO OLIVEIRA, Nº 162 - CENTRO - CNPJ: 23.776.503/0001-59
PAINEIRAS/MG - CEP 15.140-000
FONE: (37) 3457-0010

CÓDIGO DE ACESSO
37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA em 25/11/2026 13:34:26
  CPF:***.***-.576-40 Cargo: DIRETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
  Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS - ROOT
- Assinante: VALDECI ALVES DA SILVA em 25/11/2026 13:55:53
  CPF:***.***-.996-26 Cargo: PRESIDENTE, VEREADOR
  Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37372E35B70A4BC4BBF70199BCC2E4CB